



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 001/2025

Dispõe Sobre Nova Comissão de Seleção Para Atender ao Edital 001/2024 - COMCAIBIR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o edital 001/2024 – COMCAIBIR;

Considerando a Portaria 26.054/2025, de 24 de janeiro de 2025 que consta a nova composição das representações do COMCAIBIR;

Considerando o que foi debatido e deliberado em reunião ordinária do COMCAIBIR

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da nova Comissão de Seleção para atender **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S Nº 001/2024-COMCAIBIR**, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Scheila Bitarães Pereira – Secretária de Educação;
- Lidiane Vergna Bragatto Gomes – Secretária de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL


COMCAIBIR
Herlon Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



- Jamila Carla Machado Goes – Associação Pestalozzi
- Jane Meire da Silva Neto Lombardi – Associação Amigos da Justiça

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 07 de fevereiro de 2025.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 002/2025

Dispõe Sobre Calendário de Reuniões COMCAIBIR Para o Ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o Art. 260-I da - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que foi debatido e deliberado em reunião ordinária do COMCAIBIR

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ORDINÁRIAS do COMCAIBIR para o ano de 2025, conforme abaixo:

**07/02/2025; 11/03/2025, 15/04/2025, 13/05/2025, 17/06/2025, 15/07/2025,
05/08/2025, 09/09/2025, 07/10/2025, 04/11/2025, 02/12/2025**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 07 de fevereiro de 2025.

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR**



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 003/2025

Dispõe Sobre Convocação de Suplente do Conselho Tutelar Para Suprir Vacância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014, de 06 de agosto de 2014, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, no uso de suas atribuições:

Considerando o Art. 7º inciso XXII da Lei 3.614/2014;

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Graziella dos Santos Mazim;

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR o suplente do Conselho Tutelar CLEISON IGNÁCIO DOS ANJOS, para assumir como titular, suprimo a vacância da Conselheira Tutelar Graziella dos Santos Mazim em função do seu pedido de exoneração;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 14 de fevereiro de 2025.

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR**



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 005/2025

Dispõe Sobre Aprovação de Planos de Trabalho Apresentados Pelas Instituições – Edital 001/2024-COMCAIBIR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foram apresentados pelo INSTITUTO IPES, INSTITUTO PRESERVARTE, e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA todos os documentos exigidos no edital 001/2024;

Considerando que as Instituições atenderam de forma satisfatória as exigências do Edital 001/2024;

Considerando que os Planos de Trabalho apresentados pelas Instituições atendem a legislação pertinente;

Considerando a ata da Comissão de Seleção, com data de 18/02/2025 com parecer técnico aprovando os planos de trabalho apresentados pelas Instituições.

Considerando que toda tramitação dos processos atende ao edital 001/2024, a lei 13.019/2014 bem como demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pela instituições, conforme abaixo relacionado:


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000



- **Instituição:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, **Nome do Projeto:** Projeto Centro de Atendimento a Neurodiversidades – CEAD, **Valor:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
- **Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo, **Nome do Projeto:** AÇÃO E CIDADANIA – Oficinas Esportivas, Sociais, Culturais e Tecnológicas, **Valor:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);
- **Instituição:** Instituto Preservarte, **Nome do Projeto:** Amigos da Justiça – PRESERVARTE, **Valor:** R\$ 117.160,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta reais);
- **Instituição:** Instituto Preservarte, **Nome do Projeto:** Iluminando Com Arte , **Valor:** R\$ 196.378,95 (cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 18 de fevereiro de 2025.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 006/2025

Dispõe Sobre Criação da Comissão de Análise de Documentos do COMCAIBIR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a deliberação do COMCAIBIR;

Considerando a necessidade de ter a comissão de análise de documentos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Análise de Documentos do COMCAIBIR, com os membros abaixo relacionados:

- Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan (Instituto IPPES),
- Jamilly Siller Lahass (SEMADH)
- Mara Lucia Soares Barcellos Adão (Secretaria de Saúde).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 18 de fevereiro de 2025.

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR**

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 007/2025

Dispõe Sobre Aprovação de Pedido de Aditivo – Amigos da Justiça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foram apresentados pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA todos os documentos exigidos para análise do pedido de aditivo;

Considerando que a tramitação do processo atende a lei 13.019/2014 bem como demais legislações pertinentes.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo apresentado, conforme abaixo:

- **Instituição:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, **Nome do Projeto:** Centro de Atendimento a Neurodiversidades – CEAD, **Valor:** R\$ 229.025,00 (duzentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais),

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracu (ES), 15 de abril de 2025.



HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 008/2025

Dispõe Sobre Aprovação de Pedido de Aditivo – Instituto IPPES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foram apresentados pelo Instituto IPPES todos os documentos exigidos para análise do pedido de aditivo;

Considerando que a tramitação do processo atende a lei 13.019/2014 bem como demais legislações pertinentes.

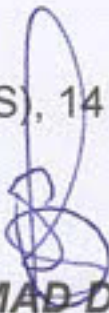
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo de valor e prazo apresentado, conforme abaixo:

- **Instituição:** IPPES – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo, **Nome do Projeto:** Ação e Cidadania – Oficinas Esportivas, Sociais, Culturais e Tecnológicas, **Valor:** R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais); **Novo Período de Referência Para Execução do Objeto:** 01/03/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 14 de abril de 2025.



HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR



Conselho Municipal dos **Direitos**
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 010/2025

**Dispõe Sobre a criação da COMISSÃO
DE DIREITOS HUMANOS DE DEFESA
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o que foi debatido e deliberado em reunião on-line extraordinária do COMCAIBIR.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a seguinte composição:

- Scheila Bitarães Pereira – Secretaria de Educação;
- Mara Lúcia Soares Barcellos Adão – Secretaria de Saúde
- Jamilly Siller Lahass – Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES) 20 de maio de 2025.

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR**

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiraçu-ES, CEP: 29670-000



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 011/2025

**Dispõe sobre a renovação do registro do
IPPES no COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo **Instituto IPPES**;

Considerando a Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o **A RENOVAÇÃO DO REGISTRO COMCAIBIR** ao Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo por mais dois anos período de **30/06/2025 a 30/06/2027**;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 30 de junho de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 012/2025

Dispõe sobre a criação de comissão para visitar o Instituto Magia de Aprender.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo **Instituto Magia de Aprender**;

Considerando o que foi discutido quanto ao pedido de declaração formulado pelo Instituto Magia de Aprender;

RESOLVE

Art. 1º - Criar a comissão para realizar visita no Instituto Magia de Aprender com poderes de emitir declaração quanto ao trabalho social realizado pela referida instituição, se for o caso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 30 de junho de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 013/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o ofício apresentado pelo Ministério Público a cerca da criação do Comitê;

Considerando o que foi discutido quanto a criação do Comitê;

RESOLVE

Art. 1º - Entender a necessidade da criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 30 de junho de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 014/2025

Dispõe Sobre Aprovação de Pedido de Aditivo – Amigos da Justiça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foram apresentados pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA todos os documentos exigidos para análise do pedido de aditivo;

Considerando que a tramitação do processo atende a lei 13.019/2014 bem como demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo apresentado, conforme abaixo:

- **Instituição:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, **Nome do Projeto:** Centro de Atendimento a Neurodiversidades – CEAD, **Valor:** R\$ 176.968,54 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos),

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 17 de julho de 2025.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE – COMCAIBIR



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 015/2025

Dispõe sobre a criação de nova Comissão de Seleção do COMCAIBIR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de criar nova comissão de seleção, visando dar uma dinâmica melhor para o funcionamento das demandas do COMCAIBIR.

RESOLVE

Art. 1º - Criar nova Comissão de Seleção do COMCAIBIR, com os seguintes membros:

- Ana Paula Recla Marciano – Secretaria Municipal de Educação;
- Jamila Carla Machado Goes – Associação Pestalozzi;
- Jamilly Siller Lahass – Secretaria Municipal de Assistência Social e Política Para Mulheres;
- Jane Meire da Silva Neto Lombardi - Associação Amigos da Justiça, Educação, Cidadania e Arte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 29 de setembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAÏDAN
Presidente

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 016/2025

Dispõe sobre a criação de nova Comissão de Análise de Documentos do COMCAIBIR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de criar nova comissão de análise de documentos, visando dar uma dinâmica melhor para o funcionamento das demandas do COMCAIBIR.

RESOLVE

Art. 1º - Criar nova Comissão de Análise de Documentos do COMCAIBIR, com os seguintes membros:

- Ana Paula Recla Marciano – Secretária Municipal de Educação;
- Jamila Carla Machado Goes – Associação Pestalozzi;
- Jamilly Siller Lahass – Secretária Municipal de Assistência Social e Política Para Mulheres;
- Jane Meire da Silva Neto Lombardi - Associação Amigos da Justiça, Educação, Cidadania e Arte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 29 de setembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN - Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 017/2025

Dispõe sobre a homologação da proposta técnica apresentada pelo Amigos da Justiça – Edital 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o edital COMCAIBIR \001/2024;

Considerando a proposta técnica bem como a documentação apresentada pela Associação Amigos da Justiça, Educação, Cidadania e Arte;

Considerando a ata da comissão de seleção.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar/aprovar a proposta técnica apresentada, conforme abaixo:

Nome da Instituição: Associação Amigos da Justiça, Educação, Cidadania e Arte.

Nome do Projeto: Projeto CEAD – Centro de Atendimento as Neurodiversidades; **Valor:** R\$ 991.748,95 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 29 de setembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAÏDAN - Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 018/2025

Dispõe sobre a homologação das propostas técnicas apresentadas pelo Instituto PRESERVARTE – Edital COMCAIBIR 002/2024-CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o edital COMCAIBIR 002/2024-CHANCELA;

Considerando as propostas técnicas bem como a documentação apresentada pelo Instituto PRESERVARTE;

Considerando a ata da comissão de seleção.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar/aprovar a proposta técnica apresentada, conforme abaixo:

Instituição: Instituto PRESERVARTE; **Nome do Projeto:** Projeto Iluminando Com Arte; **Valor:** R\$ 192.778,95 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) – modalidade: Chancela. **Instituição:** Instituto PRESERVARTE; **Nome do Projeto:** Projeto Amigos da Justiça' **Valor:** R\$ 134.831,58 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) – modalidade: Chancela.


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 29 de setembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN - Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 019/2025

Dispõe sobre a não aprovação do pedido de inscrição do Instituto Social Magia de Aprender.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a RESOLUÇÃO COMCAIBIR 012/2024;

Considerando que os documentos apresentados pelo Instituto Social Magia de Aprender não atende a RESOLUÇÃO COMCAIBIR 012/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Não aprovar o pedido de inscrição apresentado pelo Instituto Social Magia de Aprender:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 29 de setembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN –
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 020/2025

Dispõe sobre a concessão do registro do Instituto Social Magia do Aprender - ISMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo **Instituto Social Magia do Aprender - ISMA**;

Considerando a Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o **REGISTRO COMCAIBIR Nº 014** ao **Instituto Social Magia do Aprender - ISMA**;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 21 de outubro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 021/2025

Dispõe sobre a homologação da proposta ao Edital COMCAIBIR 001/2024 e 002/2024-CHANCELA do Instituto IPPES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando as propostas técnicas aos Editais COMCAIBIR 001/2024 e 002/2024-CHANCELA bem como os documentos apresentados pelo **Instituto IPPES**;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na legislação pertinentes.

Considerando a ata da Comissão de Seleção

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR/APROVAR propostas aos Editais COMCABIR 001/2024 e 002/2024 apresentadas pelo **Instituto IPPES**, a saber:

EDITAL 001/2024: Nome da Instituição: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Ação e Cidadania – Oficinas Esportivas, Sociais e Culturais; **Valor:** R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Código do Futuro; **Valor:** R\$ 545.564,70


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



(quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Capacitação Para Conselheiros Tutelares e Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Ibiracú; **Valor:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Ação e Cidadania – Robótica; **Valor:** R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). E aprovando também a apresentação de propostas, conforme segue, de acordo com o **EDITAL 001/2024 - CHANCELA:** **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Ação e Cidadania – Oficinas Esportivas, Sociais e Culturais; **Valor:** R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Código do Futuro; **Valor:** R\$ 545.564,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Projeto Capacitação Para Conselheiros Tutelares e Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Ibiracú; **Valor:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **Nome da Instituição:** Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo; **Nome do Projeto:** Ação e Cidadania – Robótica; **Valor:** R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) **Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracú (ES), 21 de outubro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 022/2025

Dispõe sobre a aprovação de alterações no editais COMCAIBIR 001/2024 E 002/2024-CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o Art. 33 da Lei 13.019/2014: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando o item 6.1 do novo manual MROSC: 6.1. Análise do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. A Lei nº 13.019/2014 define que a OSC deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos de existência para celebrar termo de fomento ou termo de colaboração com a administração pública federal. Esse tempo mínimo de existência deverá ser verificado por meio da avaliação do campo “Data de abertura” do Cadastro CNPJ. Além disso, deverá ser verificado se o campo “situação cadastral” está ativo. Para as parcerias celebradas no âmbito dos demais entes federados, os prazos mínimos de existência são diferenciados: 02 (dois) anos para os estados e distrito federal e 01 (um) ano para municípios.

Considerando o que foi discutido e as observações feitas pelos membros do COMCAIBIR quanto a questão de abrir mais oportunidades para novas instituições apresentarem seus projetos.


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almolda Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000

RESOLVE

Art. 1º - Alterar as condições de participação das OSCs atendendo o que contém os editais COMCAIBIR 001/2024 e 002/2024-CHANCELA, a saber:

EDITAL COMCAIBIR 001/2024

- **Item 4, subitem 4.1 alínea “c”, onde se lê:**

“c) que comprove o mínimo de 3 (três) anos de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ”

- **Leia-se**

“c) que comprove o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ”.

- **Item 10.2.2 – alínea “b”, onde se lê:**

b) Comprovação, no momento da apresentação do plano de trabalho, que possui no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- **Leia-se**

b) Comprovação, no momento da apresentação do plano de trabalho, que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024



- **Item 10.2.2 – alínea “c”, onde se lê:**

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e declaração na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- **Leia-se**

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e declaração na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- **Item 10.2.2 – alínea “h”, onde se lê:**

h) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

- **Leia-se**

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – item VII do Art. 34 da Lei 13.019/2014 - (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- **Suprimir as alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.3.2**

5.3.2 Os recursos captados conforme o item 5.3 será dividido da seguinte forma:

a) **20% (vinte por cento)** serão revertidos para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú – COMCAIBIR;


COMCAIBIR
Herlon Mohamad de Almeida Homaldan
Presidente

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



b) até **10% (dez por cento)** serão direcionados para o captador de recursos nos termos de

resolução específica aprovada pelo COMCAIBIR, quando for o caso.

c) **o restante do recurso** será direcionado para as propostas aprovadas nos termos deste Edital.

EDITAL COMCAIBIR 002/2024-CHANCELA-FIA

- **Item 1.3 – onde se lê:**

1.3 Dos valores a serem captados será retido pelo FIA Ibiracú, **20% (vinte por cento)**, para sua destinação regular, conforme art. 13 §3º da Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 e art. 4º da Resolução COMCAIBIR 20/2024.

- **Leia-se:**

1.3 Dos valores a serem captados será retido pelo FIA Ibiracú, **5% (cinco por cento)**, para sua destinação regular.

- **Item 4, subitem 4.1 alínea “c”, onde se lê:**

“c) que comprove o mínimo de **3 (três) anos** de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ”

- **Leia-se**

“c) que comprove o mínimo de **1 (um) ano** de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ”.

Item 5.1.2 alínea “a”, onde se lê:

5.1.2 Os recursos captados conforme o item 5.1 será dividido da seguinte forma:


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Homaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



a) 20% (vinte por cento) serão revertidos para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú – COMCAIBIR.

- **Leia-se:**

5.1.2 Os recursos captados conforme o item 5.1 será dividido da seguinte forma:

a) **5% (cinco por cento)** serão revertidos para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracú – COMCAIBIR

- **Item 12.2.2 – alínea “b”, onde se lê:**

b) Comprovação, no momento da apresentação do plano de trabalho, que possui no mínimo **03 (três) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- **Leia-se**

b) Comprovação, no momento da apresentação do plano de trabalho, que possui no mínimo **01 (um) ano** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- **Item 12.2.2 – alínea “c”, onde se lê:**

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e declaração na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; podendo ser admitidos, sem prejuízo de


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Homaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



outros;

- **Leia-se**

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e declaração na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014; podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- **Item 12.2.2 – alínea “h”, onde se lê:**


h) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

- **Leia-se**

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – item VII do Art. 34 da Lei 13.019/2014 - (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 04 de novembro de 2025.


COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 023/2025

Dispõe sobre a homologação da proposta ao Edital COMCAIBIR 001/2024 do Instituto Social Magia de Aprender – ISMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a proposta técnica ao Edital COMCAIBIR 001/2024 bem como os documentos apresentados pelo **Instituto Social Magia de Aprender - ISMA**;

Considerando a proposta técnica ao Edital COMCAIBIR 001/2024 bem como os documentos apresentados pelo **Instituto Social Magia de Aprender - ISMA**;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na legislação pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR proposta ao Edital COMCABIR 001/2024, apresentada pelo **Instituto Social Magia de Aprender – ISMA**, a saber:

Nome da Instituição: Instituto Social Magia de Aprender – ISMA. **Nome do Projeto:** Projeto Alfabetizando Com Magia. **Valor:** R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos


COMCAIBIR
Herton Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000



e quarenta reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 04 de novembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 024/2025

Dispõe sobre a homologação Do Plano de Trabalho - Edital COMCAIBIR 001/2024 do Instituto Social Magia de Aprender – ISMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando a ata apresentada pela Comissão de Seleção aprovando o Plano de Trabalho;

Considerando o Plano de Trabalho de acordo com o Edital COMCAIBIR 001/2024 bem como os documentos apresentados pelo **Instituto Social Magia de Aprender - ISMA**;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na legislação pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR Plano de Trabalho ao Edital COMCABIR 001/2024, apresentado pelo **Instituto Social Magia de Aprender – ISMA**, a saber:

Nome da Instituição: Instituto Social Magia de Aprender – ISMA. **Nome do Projeto:** Projeto Alfabetizando Com Magia. **Valor:** R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos


COMCAIBIR
Herlon Mohamad de Almada Hemaldan
Presidente
Resolução Com-caibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000



reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 10 de novembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraçu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente



RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 025/2025

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Aprendizagem apresentados pelo CIEE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando o requerimento apresentado pelo **Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo – CIEE-ES**;

Considerando a Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024;

Considerando que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende a legislação pertinente bem como aos critérios estabelecidos na Resolução COMCAIBIR 012/2024, de 06 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o **REGISTRO COMCAIBIR Nº 015** referente ao **Programa de Aprendizagem**, destacado abaixo, apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo – CIEE-ES;

- 1) Ocupações Administrativas,**
- 2) Auxiliar de Logística,**
- 3) Operador de Suporte de Hardware, Software e redes,**
- 4) Administrativo do Agronegócio (assistente administrativo rural),**
- 5) Arco Administrativo,**
- 6) Arco Comércio, Atacadista e Varejista, Arco Bancário**


COMCAIBIR
Herion Mohamad de Almeida Hemaldan
Presidente
Resolução Comcaibir Nº 011/2024

CNPJ: 19.114.526/0001-20

E-mail: comcaibir@ibiracu.es.gov.br

Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracu (ES), 01 de dezembro de 2025.

COMCAIBIR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiracu
HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
Presidente